



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

Ano III - Edição nº 00293 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A876338757F5731841EB731D857DDE2

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Decreto Nº 395, de 11 de Fevereiro de 2015.
- Republicação. Decreto Nº 393, de 10 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 395, de 11 de Fevereiro de 2015.

“Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012**, art. 8º, inciso VI da **Lei 12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a estiagem avassaladora mostra-se duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

CONSIDERANDO as Informações do Desastre prestadas pela Defesa Civil conforme descrito em laudo próprio – FIDE - e da DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de “pipas” para prestação de abastecimento de água.

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade no município de Uauá, provocada pela estiagem que se prolonga que assola a municipalidade, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de cento e oitenta dias.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Rural da municipalidade.

Art. 2º. Nos termos § 2º do art. 2 da instrução normativa nº- 1, de 24 de agosto de 2012, remeta-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Civil, ao Ministério da Integração Nacional e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba federal para solucionar a situação de anormalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 2º, § 5º da Instrução Normativa nº 01/2012, revogando-se o Decreto nº 299/2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 11 de Fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 393, de 10 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, a atuar na administração pública do Município de Uauá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa de CYNTHIA CAJUÍ CARVALHO para o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Jair Braga (Símbolo CC-1) do município de Uauá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 22/01/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2015.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE